



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Ofício Div. nº 003 /2024/DLEG

Uruguaiana, 4 de julho de 2024.

Ao Senhor
Jorge Aurélio Alves Quirino
Coordenador COPIR
Rua. Santana nº2680 – 2720 – Centro
97510-471 – Uruguaiana/RS

Assunto: Moção de Congratulação e Louvor.

Senhor Coordenador,

1. No ensejo de cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção à Moção nº 287, do Vereador José Clemente da Silva Corrêa, protocolizada sob o nº 1104/2024/LEG e aprovada pelo douto Plenário, enviar de Votos de Congratulações e Louvor à Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial (COPIR) pelo dia nacional de Combate à Discriminação Racial a ser comemorado no dia 03 de julho, ao tempo em que convidamos para **receber um certificado no dia 17 de julho, quarta-feira, às 10h, no Plenário do Poder Legislativo de Uruguaiana.**
2. O Brasil celebra dia 03 de julho o Dia Nacional de Combate à Discriminação Racial, sendo que a data foi escolhida por ter sido neste dia, em 1951, que o Congresso Nacional aprovou a primeira lei contra o racismo no país, tornando a discriminação racial uma contravenção penal.
3. A presente homenagem não serve apenas como marco comemorativo, mas, sobretudo, como momento de reflexão e análise acerca do quão necessário o combate a discriminação racial. A discriminação racial perpetua desigualdades e precisamos intensificar nossos esforços para construção de uma sociedade mais inclusiva e justa. No Brasil, a luta contra a discriminação racial se intensificou após a Constituição Federal de 1988, quando foi incluído o crime de racismo como inafiançável e imprescritível.
4. A discriminação racial é o tratamento injusto, desigual ou prejudicial de uma pessoa com base em sua raça, cor, ascendência, origem étnica ou nacionalidade, ocorre quando alguém é tratado de maneira negativa ou injusta devido a sua raça, seja através de ações, palavras, políticas ou práticas discriminatórias, podendo manifestar-se em diversas formas, como insultos, atos de violência, exclusão social, acesso desigual a oportunidades de educação, emprego, moradia, serviços de saúde e justiça. É uma violação dos direitos humanos e uma forma de preconceito e opressão baseada nas características raciais de uma pessoa.
5. O Dia Nacional de Combate à Discriminação Racial é um grito de socorro para que os crimes tenham as suas devidas punições.